



CLINICA DE REABILITAÇÃO E REPOUSC



## PROPOSTA DE PREÇOS

Patrocínio MG, 27 de maio de 2024

Ao Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pacajá-PA

Segue abaixo orçamento de serviços mensal conforme descrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID. | QTD. | VALOR UNT    | VALOR TOTAL           |
|------|--|-------|------|--------------|-----------------------|
| 1    | SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO DO USUÁRIO; JOSUÉ ALMEIDA CUNHA.     | MÊS   | 12   | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00         |
| 2    | SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO DO USUÁRIO; ROSIVALDO JORGE BATISTA. | MÊS   | 12   | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00         |
|      |  |       |      | <b>Total</b> | <b>R\$ 120.000,00</b> |

Valor global cento e vinte mil reais

Informamos ainda que damos as seguintes garantias:

- o **Protocolo de prevenção para Doenças transmissíveis:** Possuímos medidas para prevenir a transmissão de doenças, como protocolos de higiene e isolamento em caso de doenças contagiosas.
- o **Acidentes:** Dispomos de um ambiente seguro e livre de riscos de acidentes, com medidas de prevenção adequadas.
- o **Controle de acesso:** Temos um rigoroso controle de acesso para evitar a entrada de pessoas não autorizadas.
- o **Segurança interna:** Dispomos de segurança interna, como câmeras de monitoramento e equipe de segurança treinada.
- o **Planos de contingência:** A residência tem planos de contingência para lidar com situações de emergência, como incêndios, inundações ou outros eventos.

Fazenda Retiro, S/N, Zona Rural, Patrocínio-MG, CEP: 38.748-899



- **Experiência e qualificação da equipe:** A equipe da residência é experiente e qualificada para atender às necessidades dos pacientes.
- **Estrutura física:** A residência tem uma estrutura física adequada para atender às necessidades dos pacientes, com ambientes seguros, confortáveis e acessíveis.
- **Planos de tratamento individualizados:** A residência elabora planos de tratamento individualizados para cada paciente, considerando suas necessidades e objetivos específicos.
- **Falta de vagas:** Garantimos a disponibilidade de vagas em nossa residências terapêuticas pode ser limitada, para não gerar atrasos na internação dos pacientes.
- **Custos elevados:** Nossos valores estão extremamente competitivos dentro do praticado no mercado em todo território nacional.

*Essa proposta vale por 90 dias*

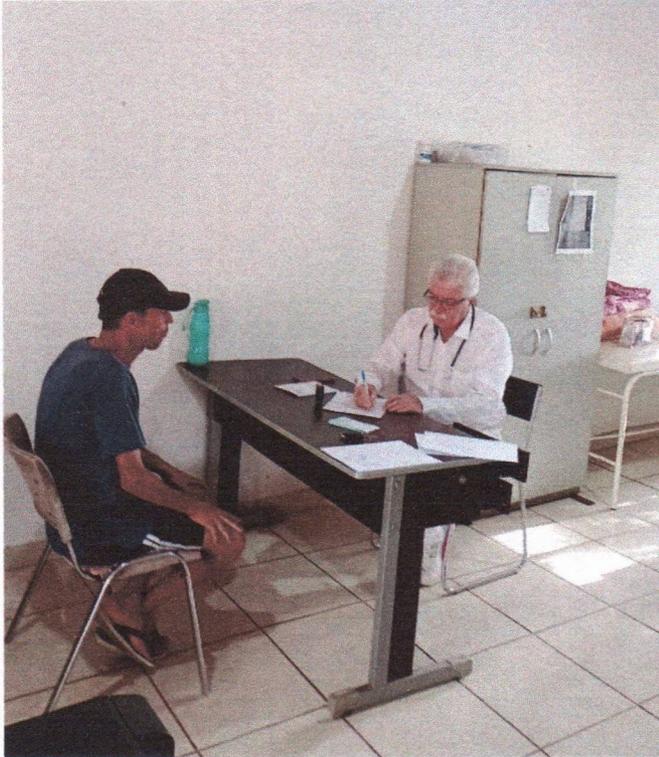
*Atenciosamente,*

CLINICA DE  
RECUPERACAO AMAR A  
VIDA  
LTDA:48995249000100

Assinado de forma digital por  
CLINICA DE RECUPERACAO  
AMAR A VIDA  
LTDA:48995249000100  
Dados: 2024.06.07 16:26:20  
-03'00'

**Diogo Savio Silva – Sócio Adm**

CLINICA DE RECUPERACAO AMAR A VIDA LTDA  
CNPJ: 48.995.249/0002-91



ABILITA



Enfermeira padrão 🧡 Amar a vida ❤️ unidade 1

Separação das medicações

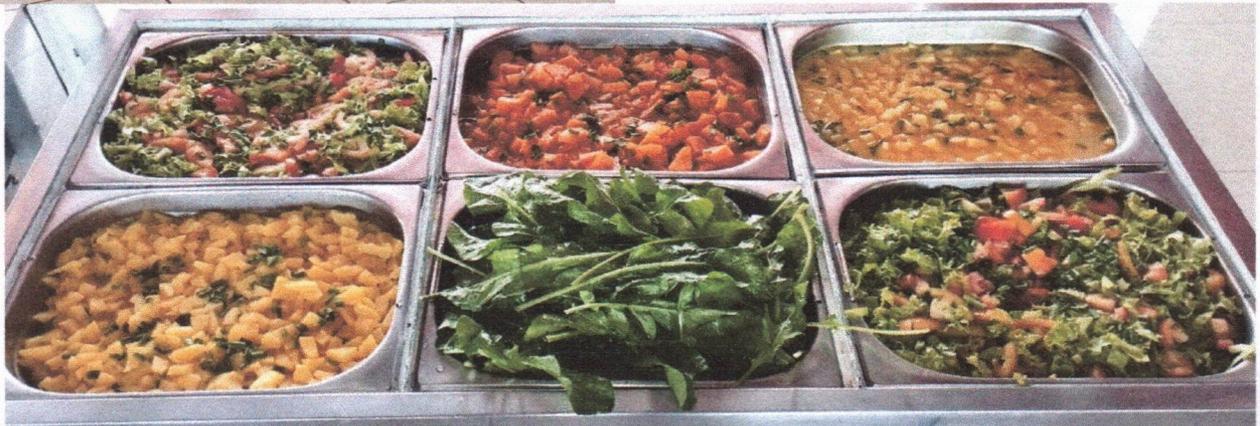


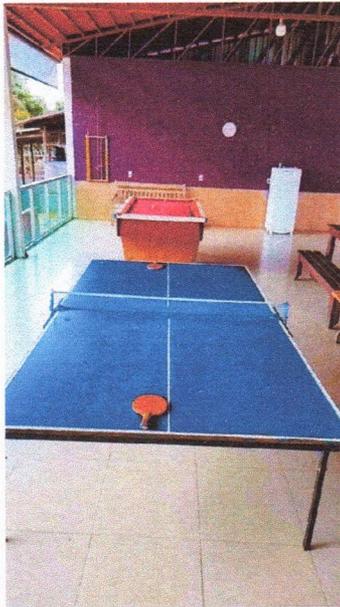
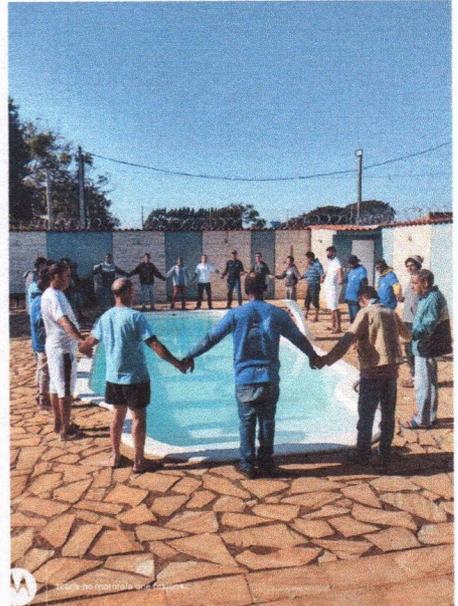
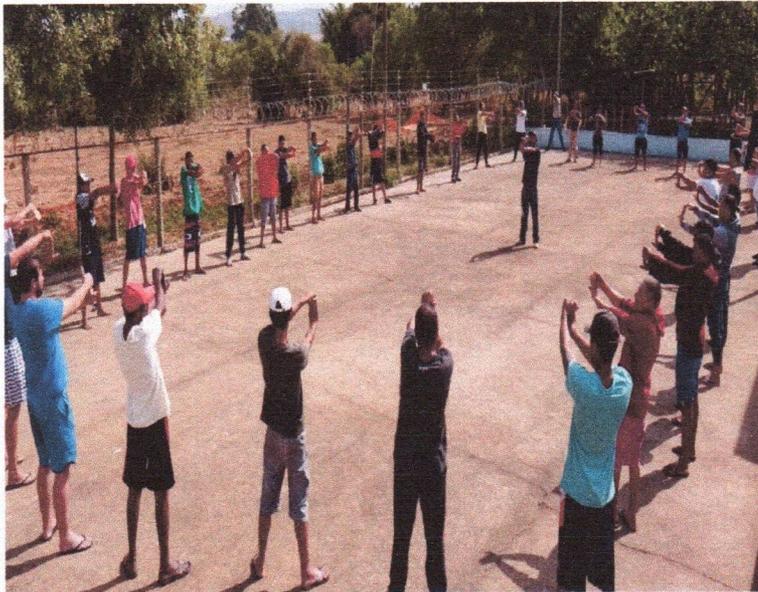
20/03/24

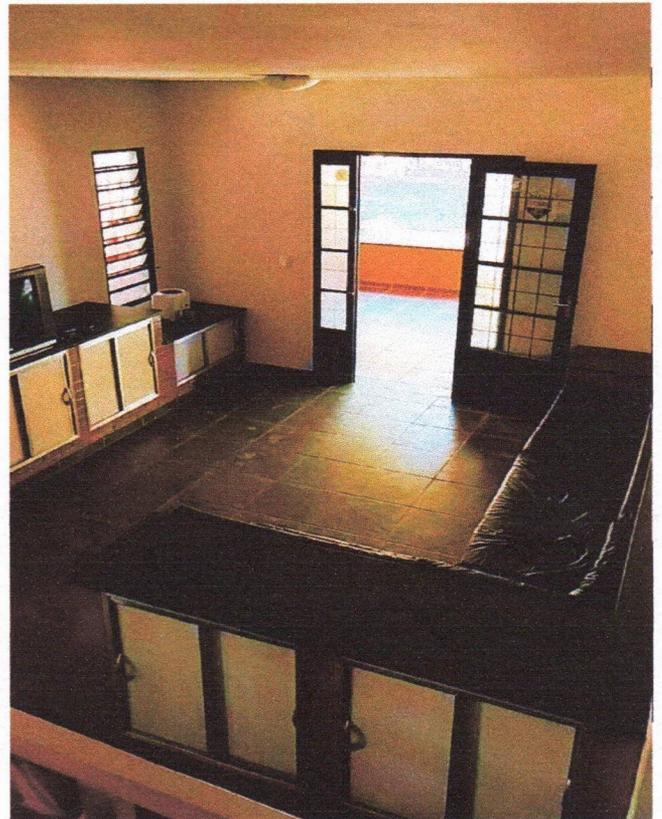
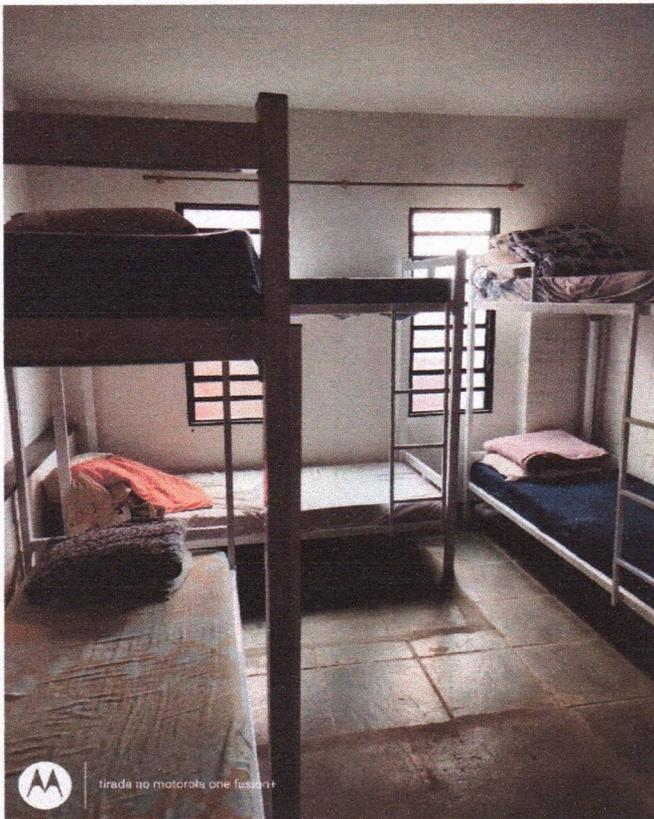
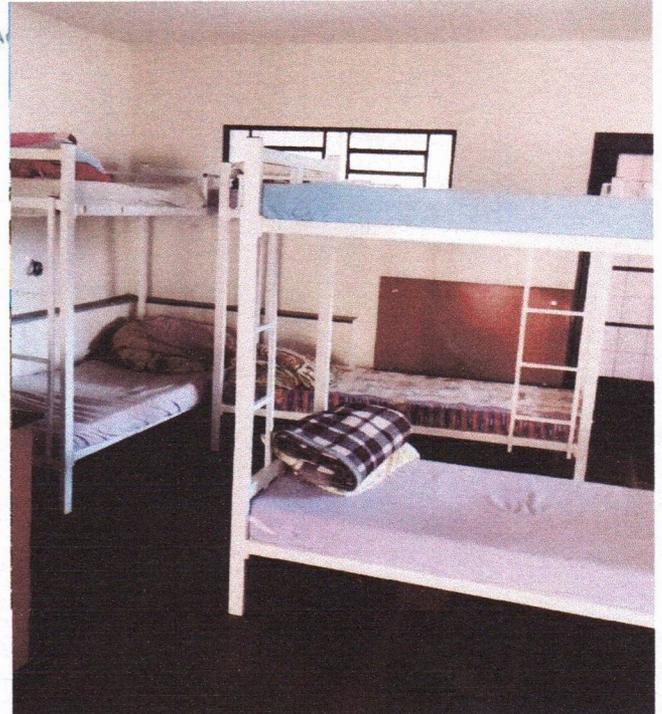
AMAR A VIDA UNIDADE II



Almoço:  
Arroz, Feijão, carne de porco,  
Batatinha, salada de alface e  
tomate, Cabotia, Rúcula e suco de  
tutti fruti.

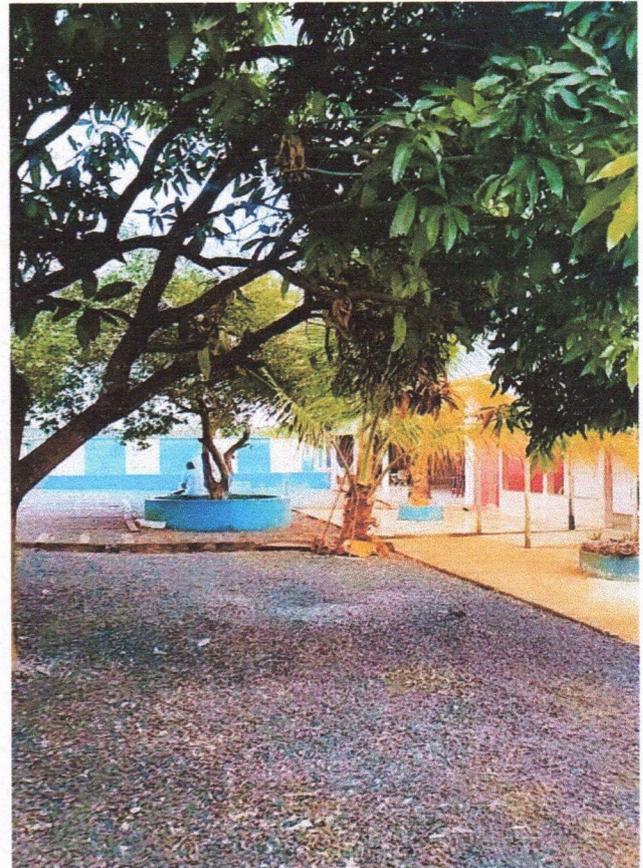
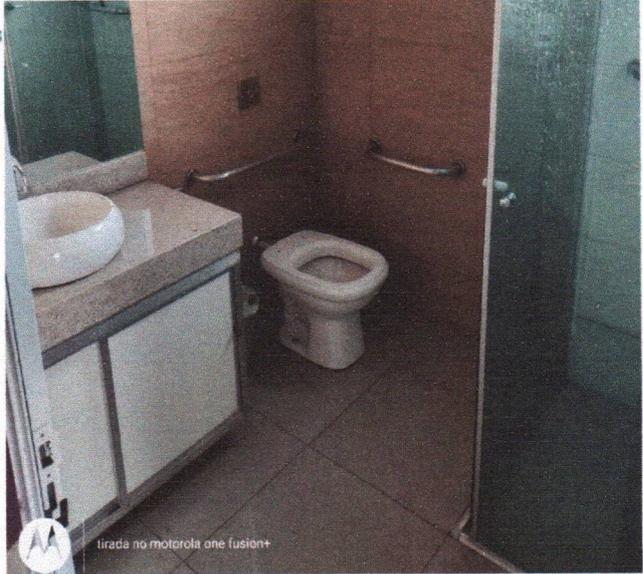








GRUPO AMAR a  
**VIDA**



Fazenda Retiro , S/N, Zona Rural, Patrocínio-MG, CEP: 38.748-899



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pacajá  
"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"  
Secretaria Municipal de Saúde



## DOCUMENTAÇÃO





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CLINICA DE RECUPERACAO AMAR A VIDA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2201164883

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO     |
|------------|---------------|------------------|------|-------------------------------|
| 1          | 090           |                  |      | CONTRATO                      |
|            |               | 315              | 1    | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
|            |               |                  |      |                               |
|            |               |                  |      |                               |

PATROCINIO

Local

27 DEZEMBRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213712674 em 28/12/2022 da Empresa CLINICA DE RECUPERACAO AMAR A VIDA LTDA, Nire 31213712674 e protocolo 227230159 - 27/12/2022. Autenticação: 8B8039C54E3851FE1626665BFD63B4C67769C85F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/723.015-9 e o código de segurança 2Se8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 22/723.015-9              | MGP2201164883                        | 27/12/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF                              | Nome              |
| 999.355.546-00                   | DIOGO SAVIO SILVA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213712674 em 28/12/2022 da Empresa CLINICA DE RECUPERACAO AMAR A VIDA LTDA, Nire 31213712674 e protocolo 227230159 - 27/12/2022. Autenticação: 8B8039C54E3851FE1626665BFD63B4C67769C85F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/723.015-9 e o código de segurança 2Se8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CLINICA DE RECUPERACAO AMAR A VIDA LTDA

1. DIOGO SAVIO SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro(a), data de nascimento 14/04/1979, nº do CPF 999.355.546-00, documento de identidade 7831251, SSP, GO, com domicílio / residência a RUA PROFESSOR OLIMPIO DOS SANTOS , número 849, bairro / distrito CENTRO, município PATROCINIO - MINAS GERAIS, CEP 38.740-102.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CLINICA DE RECUPERACAO AMAR A VIDA LTDA.

Primeiro Parágrafo: A sociedade tem como nome fantasia CLINICA DE RECUPERACAO AMAR A VIDA.

Segundo Parágrafo: Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Segunda - O objeto social será ATIVIDADE DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIA MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA E GRUPOS SIMILARES.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na FAZENDA FAZENDA SALITRE/LUGAR FLORESTA, número 1, bairro / distrito ZONA RURAL, município PATROCINIO - MG, CEP 38.748-899.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 02/01/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| NOME              | Nº DE QUOTAS | VALOR R\$ |
|-------------------|--------------|-----------|
| DIOGO SAVIO SILVA | 20.000       | 20.000,00 |
| TOTAL             | 20.000       | 20.000,00 |

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) DIOGO SAVIO SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2201164883



MG58984486

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213712674 em 28/12/2022 da Empresa CLINICA DE RECUPERACAO AMAR A VIDA LTDA, Nire 31213712674 e protocolo 227230159 - 27/12/2022. Autenticação: 8B8039C54E3851FE1626665BFD63B4C67769C85F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/723.015-9 e o código de segurança 2Se8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 3/7



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CLINICA DE RECUPERACAO AMAR A VIDA LTDA

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Sociedade limitada unipessoal, nos termos da lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de PATROCINIO - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

PATROCINIO, 27 de Dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
DIOGO SAVIO SILVA  
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15

MGP2201164883



MG58984486

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213712674 em 28/12/2022 da Empresa CLINICA DE RECUPERACAO AMAR A VIDA LTDA, Nire 31213712674 e protocolo 227230159 - 27/12/2022. Autenticação: 8B8039C54E3851FE1626665BFD63B4C67769C85F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/723.015-9 e o código de segurança 2Se8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 4/7



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

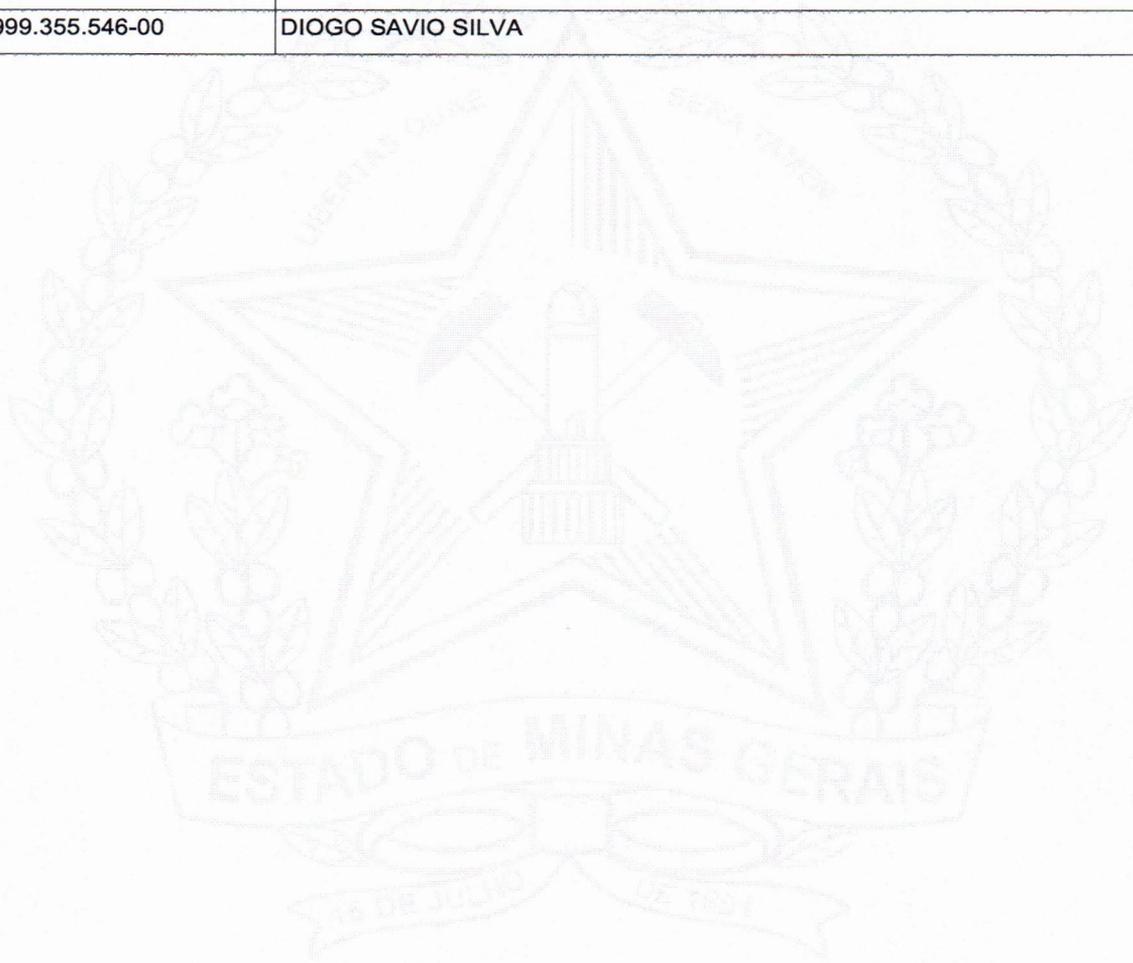


## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 22/723.015-9              | MGP2201164883                        | 27/12/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF                              | Nome              |
| 999.355.546-00                   | DIOGO SAVIO SILVA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213712674 em 28/12/2022 da Empresa CLINICA DE RECUPERACAO AMAR A VIDA LTDA, Nire 31213712674 e protocolo 227230159 - 27/12/2022. Autenticação: 8B8039C54E3851FE1626665BFD63B4C67769C85F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/723.015-9 e o código de segurança 2Se8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA DE RECUPERACAO AMAR A VIDA LTDA, de NIRE 3121371267-4 e protocolado sob o número 22/723.015-9 em 27/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213712674, em 28/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s)   |                   |
|----------------|-------------------|
| CPF            | Nome              |
| 999.355.546-00 | DIOGO SAVIO SILVA |

Documento Principal

| Assinante(s)   |                   |
|----------------|-------------------|
| CPF            | Nome              |
| 999.355.546-00 | DIOGO SAVIO SILVA |

Belo Horizonte, quarta-feira, 28 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 28/12/2022, às 15:07 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/723.015-9.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213712674 em 28/12/2022 da Empresa CLINICA DE RECUPERACAO AMAR A VIDA LTDA, Nire 31213712674 e protocolo 227230159 - 27/12/2022. Autenticação: 8B8039C54E3851FE1626665BFD63B4C67769C85F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/723.015-9 e o código de segurança 2Se8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/7



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 873.638.956-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quarta-feira, 28 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213712674 em 28/12/2022 da Empresa CLINICA DE RECUPERACAO AMAR A VIDA LTDA, Nire 31213712674 e protocolo 227230159 - 27/12/2022. Autenticação: 8B8039C54E3851FE1626665BFD63B4C67769C85F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/723.015-9 e o código de segurança 2Se8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31213712674

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CLINICA DE RECUPERACAO AMAR A VIDA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2300378968

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

|   |     |     |   |                                  |
|---|-----|-----|---|----------------------------------|
| 1 | 002 |     |   | ALTERACAO                        |
|   |     | 023 | 1 | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE |
|   |     |     |   |                                  |
|   |     |     |   |                                  |

PATROCINIO  
Local

27 ABRIL 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10381833 em 11/05/2023 da Empresa CLINICA DE RECUPERACAO AMAR A VIDA LTDA, Nire 31213712674 e protocolo 232351236 - 02/05/2023. Autenticação: 4518609EE163A626496C1BE4A733FBDAEE8EAD1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/235.123-6 e o código de segurança Pj1m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

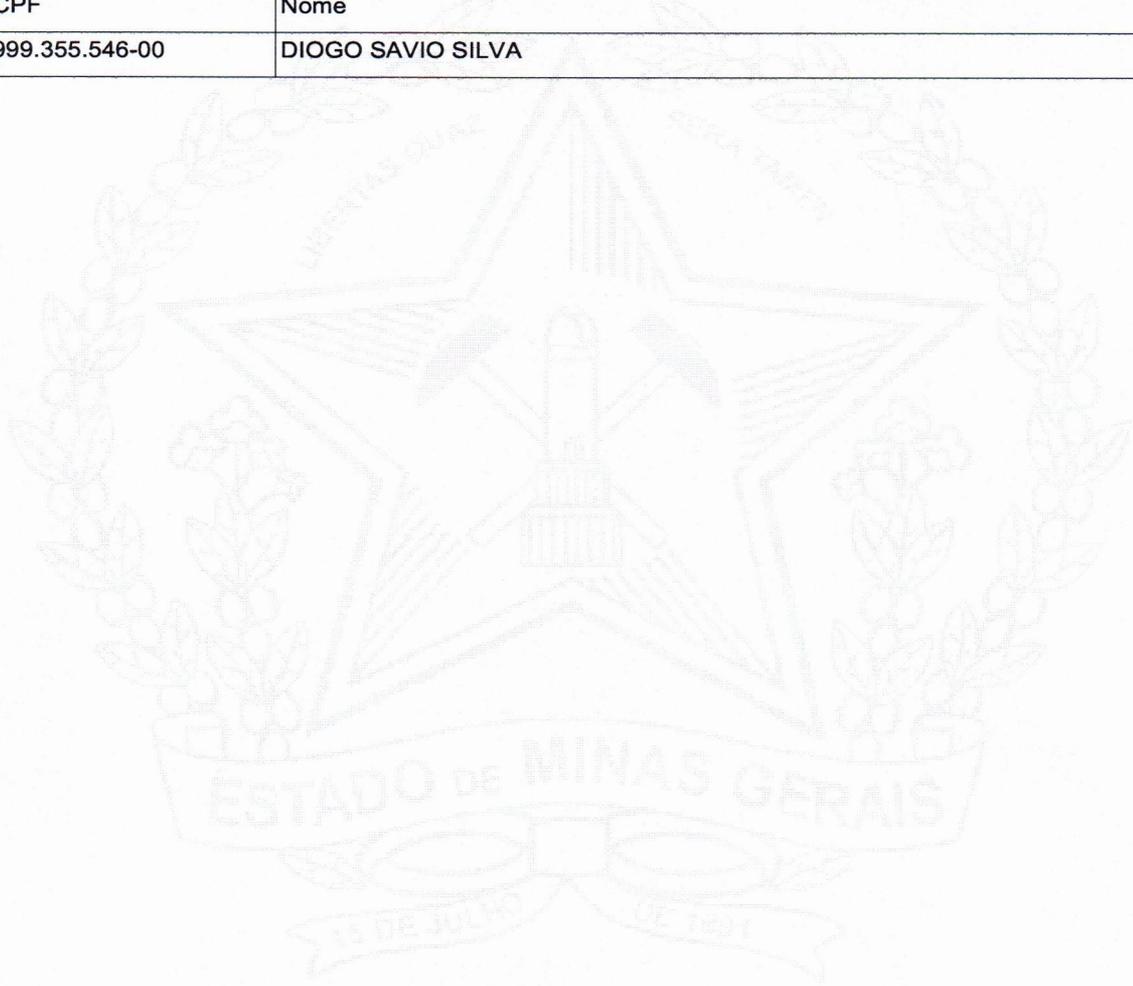


## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/235.123-6              | MGE2300378968                        | 02/05/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF                              | Nome              |
| 999.355.546-00                   | DIOGO SAVIO SILVA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10381833 em 11/05/2023 da Empresa CLINICA DE RECUPERACAO AMAR A VIDA LTDA, Nire 31213712674 e protocolo 232351236 - 02/05/2023. Autenticação: 4518609EE163A626496C1BE4A733FBDAEE8EAD1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/235.123-6 e o código de segurança Pj1m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO AMAR A VIDA LTDA**  
**CNPJ=48.995.249/0001-00**

**EMENTA:** alteração contratual, tendo por finalidade promover as seguintes alterações:

- a) Criação da Primeira Filial
- b) Consolidação das cláusulas contratuais

**DIOGO SAVIO SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Professor Olímpio dos Santos, nº 849, Bairro Centro, em Patrocínio/MG, CEP: 38.740-102, inscrito no CPF= sob nº 999.355.546-00 e carteira de Identidade sob nº 7831251, expedida pela SSP-GO, nascido aos 14/04/1979 em Patrocínio/MG, filho de Jose Geraldo da Silva e Maria Evarista da Silva.

Único sócio componente da sociedade **CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO AMAR A VIDA LTDA**, portadora do CNPJ=48.995.249/0001-00, registrado na JUCEMG sob n ° 31213712674 em 28/12/2022, com sede domiciliada na FAZENDA SALITRE/LUGAR FLORESTA, Bairro ZONA RURAL, em Patrocínio/MG, CEP 38.748-899, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I –** Que a Sociedade continua com a Razão Social de **CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO AMAR A VIDA LTDA**, com o nome de fantasia **CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO AMAR A VIDA** e terá sua sede domiciliada na FAZENDA SALITRE/LUGAR FLORESTA, BAIRRO ZONA RURAL, EM PATROCÍNIO/MG, CEP: 38.748-899.

**II –** Que seu objetivo social continua sendo **ATIVIDADE DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA E GRUPOS SIMILARES.**

**III –** Que o prazo de duração continua sendo por tempo indeterminado, e que suas atividades tiveram início em 02/01/2023.

**IV –** Que a gestão dos negócios sociais, a representação ativa e Passiva, em juízo e fora dele, continua sendo exercida pelo sócio **DIOGO SAVIO SILVA**, que poderá assinar pela empresa individualmente, sendo-lhe vedado, no entanto usá-la em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas, ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Fl.01



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10381833 em 11/05/2023 da Empresa CLINICA DE RECUPERACAO AMAR A VIDA LTDA, Nire 31213712674 e protocolo 232351236 - 02/05/2023. Autenticação: 4518609EE163A626496C1BE4A733FBDAEE8EAD1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/235.123-6 e o código de segurança Pj1m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 3/8



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO AMAR A VIDA LTDA**  
**CNPJ=48.995.249/0001-00**

V – A Sociedade resolve nesta data criar a sua **Filial** de número 1(hum), que funcionará na **FAZENDA RETIRO, S/Nº, COMUNIDADE DE TEJUCO**, no município de Patrocínio/MG, CEP: 38.748-899, que terá seu início de atividade em 02/05/2023, com o mesmo objetivo social;

VI – Da Consolidação

Em virtude da consolidação das cláusulas contratuais, a Sociedade a partir deste momento passa a reger – se pelas cláusulas e condições seguintes, continuando em vigor as demais cláusulas de seu contrato social, que não tenham aqui sido modificadas.

VII – O sócio administrador, **DIOGO SAVIO SILVA** pela atividade administrativa terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore de valor a ser combinado entre os sócios, sendo observadas as disposições regularmente pertinentes.

VIII – O capital social da empresa e de R\$20.000,00 (=Vinte mil reais=), divididos em 20.000 (=Vinte mil=) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato, totalmente integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional, na data da assinatura deste contrato, na proporção de suas quotas, ficando distribuídos entre o sócio da seguinte forma:

|                                |      |       |                      |
|--------------------------------|------|-------|----------------------|
| <b>DIOGO SAVIO SILVA</b> ..... | 100% | ..... | R\$ 20.000,00        |
| <b>TOTAL</b> .....             |      |       | <b>R\$ 20.000,00</b> |

IX – O sócio declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

X - A(s) parte(s) eleger(m) o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar justo e contratado, assina o presente instrumento em 1(UMA) vias de igual teor.

Patrocínio/MG, 02 de MAIO de 2023.

\_\_\_\_\_  
DIOGO SAVIO SILVA

Fl.02



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10381833 em 11/05/2023 da Empresa CLINICA DE RECUPERACAO AMAR A VIDA LTDA, Nire 31213712674 e protocolo 232351236 - 02/05/2023. Autenticação: 4518609EE163A626496C1BE4A733FBDAEE8EAD1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/235.123-6 e o código de segurança Pj1m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 4/8



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

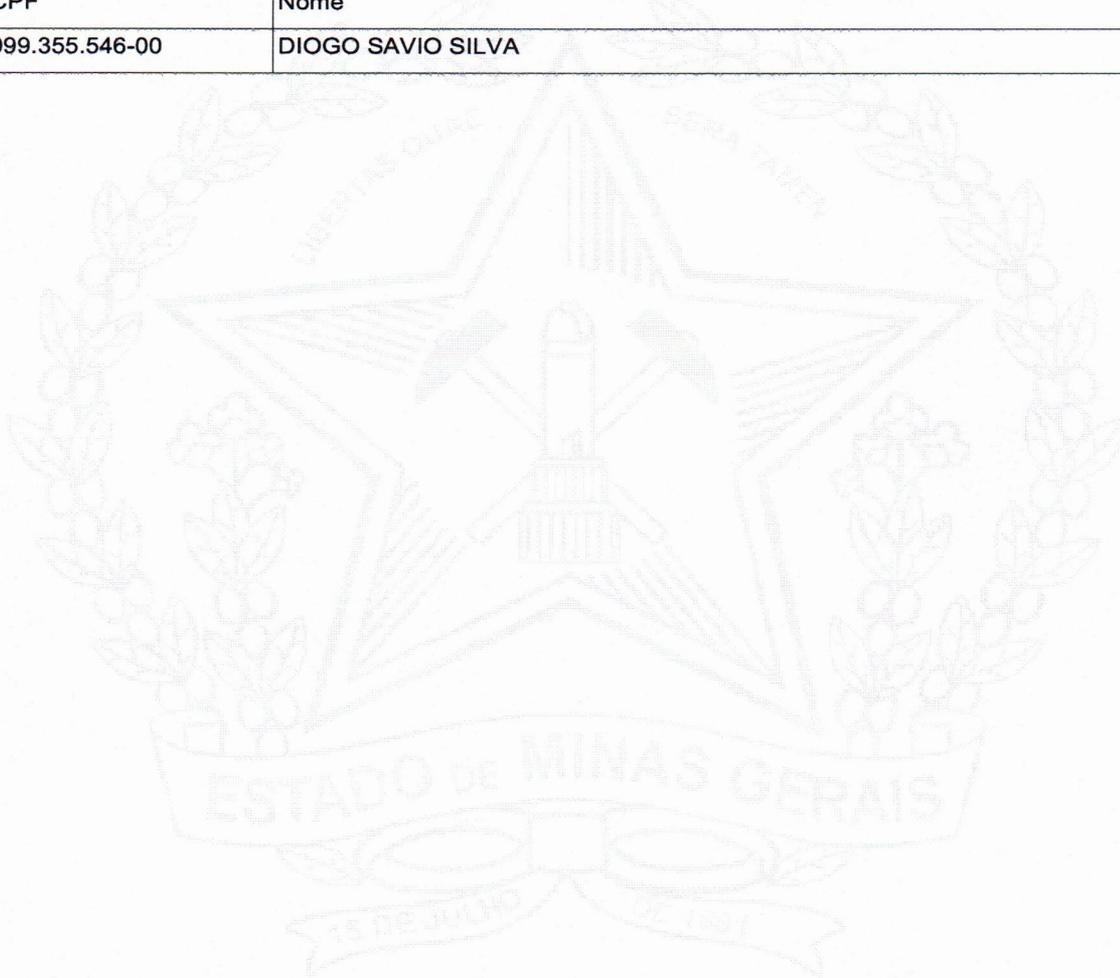


Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/235.123-6              | MGE2300378968                        | 02/05/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF                              | Nome              |
| 999.355.546-00                   | DIOGO SAVIO SILVA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10381833 em 11/05/2023 da Empresa CLINICA DE RECUPERACAO AMAR A VIDA LTDA, Nire 31213712674 e protocolo 232351236 - 02/05/2023. Autenticação: 4518609EE163A626496C1BE4A733FBDAEE8EAD1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/235.123-6 e o código de segurança Pj1m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/8



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/235.123-6 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 10381833 em 11/05/2023 da empresa 3121371267-4 CLINICA DE RECUPERACAO AMAR A VIDA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

| NIRE         | CNPJ               | ENDEREÇO  |
|--------------|--------------------|---|
| 3190296409-2 | 48.995.249/0002-91 | FAZENDA RETIRO SN - BAIRRO ZONA RURAL CEP 38748-899 - PATROCINIO/MG |

11 de mai de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10381833 em 11/05/2023 da Empresa CLINICA DE RECUPERACAO AMAR A VIDA LTDA, Nire 31213712674 e protocolo 232351236 - 02/05/2023. Autenticação: 4518609EE163A626496C1BE4A733FBDAEE8EAD1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/235.123-6 e o código de segurança PJ1m. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA DE RECUPERACAO AMAR A VIDA LTDA, de NIRE 3121371267-4 e protocolado sob o número 23/235.123-6 em 02/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10381833, em 11/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s)   |                   |
|----------------|-------------------|
| CPF            | Nome              |
| 999.355.546-00 | DIOGO SAVIO SILVA |

Documento Principal

| Assinante(s)   |                   |
|----------------|-------------------|
| CPF            | Nome              |
| 999.355.546-00 | DIOGO SAVIO SILVA |

Belo Horizonte, quinta-feira, 11 de maio de 2023

Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 11/05/2023, às 14:12 conforme horário oficial de Brasília.



ESTADO DE MINAS GERAIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 23/235.123-6.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10381833 em 11/05/2023 da Empresa CLINICA DE RECUPERACAO AMAR A VIDA LTDA, Nire 31213712674 e protocolo 232351236 - 02/05/2023. Autenticação: 4518609EE163A626496C1BE4A733FBDAEE8EAD1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/235.123-6 e o código de segurança Pj1m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/8



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 873.638.956-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 11 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10381833 em 11/05/2023 da Empresa CLINICA DE RECUPERACAO AMAR A VIDA LTDA, Nire 31213712674 e protocolo 232351236 - 02/05/2023. Autenticação: 4518609EE163A626496C1BE4A733FBDAEE8EAD1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/235.123-6 e o código de segurança Pj1m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

GOIÁS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2212705377

Nome: **DIOGO SAVIO SILVA**

DOC. IDENTIDADE / CARG. EMISSOR / UF: **MG12164638 SSP MG**

CPF: **999.355.546-00** DATA NASCIMENTO: **14/04/1979**

FILIAÇÃO: **JOSE GERALDO DA SILVA**  
**MARIA EVARISTA DA SILVA**

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **03373080497** VALIDADE: **11/02/2026** 1ª HABILITAÇÃO: **11/08/2004**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **GOIANIA, GO** DATA EMISSÃO: **01/07/2021**

*Marco Roberto Silva*  
Marco Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR: **20764549731**  
**GO148056920**

**GOIÁS**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2212705377

DETRAN-GO

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL   |   |  |                                |
|--|---|--|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA   |   |  |                                |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>48.995.249/0002-91<br>FILIAL  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |  | DATA DE ABERTURA<br>11/05/2023 |
| NOME EMPRESARIAL<br>CLINICA DE RECUPERACAO AMAR A VIDA LTDA  |   |  |                                |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>CLINICA DE RECUPERACAO AMAR A VIDA   |   |  | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente |   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS<br>87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial   |   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada   |   |  |                                |
| LOGRADOURO<br>FAZ RETIRO   | NUMERO<br>SN  | COMPLEMENTO<br>*****                     |                                |
| CEP<br>38.748-899  | BAIRRO/DISTRITO<br>ZONA RURAL                       | MUNICIPIO<br>PATROCINIO                  | UF<br>MG                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>SAVODIOGO41@GMAIL.COM   |   | TELEFONE<br>(34) 9935-5207               |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |  |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>11/05/2023 |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |  |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2024 às 09:57:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO AMAR A VIDA LTDA**  
CNPJ: **48.995.249/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:00 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2024.

Código de controle da certidão: **BEE3.E140.536A.1D3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.995.249/0002-91  
**Razão Social:** CLINICA DE RECUPERAÇÃO AMAR A VIDA LTDA  
**Endereço:** FAZENDA RETIRO TEJUCO / ZONA RURAL / PATROCINIO / MG / 38748-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/06/2024 a 01/07/2024

**Certificação Número:** 2024060204146198978044

Informação obtida em 06/06/2024 11:19:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATROCÍNIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

REGISTRADA EM PATROCÍNIO

**ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO  
E FUNCIONAMENTO**

|   |  |
|---|--|
| RAZÃO SOCIAL:<br><b>CLINICA DE RECUPERACAO AMAR A VIDA LTDA - ME</b>  |  |
| ENDEREÇO:<br><b>FAZENDA RETIRO,0</b>  | <b>ZONA RURAL 38.748-899</b>   |
| NOME FANTASIA:<br><b>CLINICA DE RECUPERAÇÃO AMAR A VIDA</b>   | CNP/JCPF:<br><b>48995249000291</b>   |
| ATIVIDADE PRINCIPAL:<br><b>ATIVIDADES DE ASSISTENCIA, PSICOSSOCIAL E A SAUDE PROTADORES DE DISTURBIOS PSQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA E GRUPOS SIMILARES</b> |  |
| EXERCÍCIO:<br><b>2024</b>   | FOLHA:<br><b>121</b>   |
| INÍCIO DAS ATIVIDADES:<br><b>19 / 5 / 2023</b>  | VÁLIDO ATÉ:<br><b>31 / 12 / 2024</b>   |
| OBSERVAÇÕES:<br><b>REVALIDAÇÃO - HORARIO DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER RESPEITADO O DECRETO Nº 2640/2010 DISPONIVEL NO SITE DA PREFETURA (www.patrocinio.mg.gov.br)</b>           |  |
| DATA DA EMISSÃO:<br><b>12 / 3 / 2024</b>  | <b>SANDRA IZABEL DA SILVA<br/>COORD. II DE GESTAO FINANCEIRA</b><br><b>AILON LUIZ JUNIOR<br/>SEC. MUNIC. ADM E DESENV. ECONOMICO</b> |



O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível e renovado anualmente, sem multa, até o último dia útil do mês de março. Ao encerrar suas atividades, ou da sua empresa e ou promover qualquer alteração contratual, por favor, comunique a Secretaria Municipal de Finanças.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



Número: 0048 /2024

O Secretário Municipal de Saúde de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo nº 03530/24 em que é (são) interessado (s)

**CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO AMAR A VIDA LTDA - ME**

resolve conceder-lhe (s) liberação do Alvará Sanitário pelo período de 01 (um) ano, que o (s) habilita (m) a manter a(s) atividade(s) de: **COMUNIDADE TERAPÊUTICA**

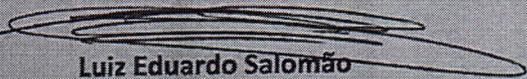
à Rua /Av. FAZENDA RETIRO, ZONA RURAL nº S/N,

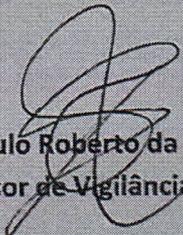
Complemento \_\_\_\_\_ Município de Patrocínio/MG, sob a responsabilidade técnica do (a)

**MARINA GERALDA CORREA DE JESUS CAETANO.**

Patrocínio, 26 de março de 2024.

Código CNAE: 8720-4/99 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente.

  
**Luiz Eduardo Salomão**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**Paulo Roberto da Silva**  
Supervisor de Vigilância Sanitária

**Observações:**

- 1 - A taxa de expediente devida foi recolhida através de G.U.A no valor de R\$ **ISENTO**.
- 2 - Este documento deveser afixado no estabelecimento em local visível ao público.
- 3 - O presente documento deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto no art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais - Lei nº 13.317/99.
- 4 - O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no Estabelecimento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA DE RECUPERAÇÃO AMAR A VIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 48.995.249/0002-91  
Certidão n°: 11774552/2024  
Expedição: 21/02/2024, às 09:28:57  
Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RECUPERAÇÃO AMAR A VIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.995.249/0002-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

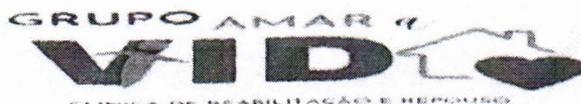
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTRATANTE: CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO AMAR A VIDA LTDA-ME, CNPJ: 48995249000291, inscrição estadual: 19340, endereço: FAZENDA RETIRO, telefone: 34999355207, e-mai: saviodiogo41@gmail.com, representada por DIOGO SAVIO SILVA, CPF: 99935554600.

CONTRATADO: LUCIANO ALVES CARRIJO, brasileiro, portador do CREF: 049537-MG, portador do RG: 9079067 MG, CPF: 013371886-70, domiciliado no endereço: Avenida Afonso Pena, numero 4587, bairro: UMUARA, UBERLANDIA-MG.

Partes que têm, entre si, celebrado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE CLÍNICA E PROFISSIONAL, com fundamento nos artigos 421, 422, 425 e 594 do Código Civil Brasileiro, bem com o princípio do pacta sum servanda, e as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde, sem exclusividade pelo profissional prestador, na especialidade de GESTOR FAMILIAR, cujo atendimento será, eventualmente, nas dependências da CONTRATANTE.

#### DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2. É dever da CONTRATANTE prestar todas as informações necessárias aos pacientes, bem como cumprir as normas previstas para os estabelecimentos de saúde, oferecendo-lhe serviços com segurança e qualidade.

Cláusula 3. É dever da CONTRATANTE pagar os serviços prestados pelo CONTRATADO nas formas e condições ajustadas neste contrato.

Cláusula 4. É dever da CONTRATANTE informar previamente ao CONTRATADO sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento dos pacientes.

Cláusula 5. É dever da CONTRATANTE manter as informações sobre a produção profissional, discriminando, mensalmente, com o respectivo pagamento, o número e nome dos atendimentos realizados, bem como o nome dos pacientes.

Cláusula 6. A CONTRATANTE declara, nos termos da Lei nº 8.078/90, Art. 14, § 4º, estar ciente de que nenhum ato do profissional de saúde está isento de sofrer qualquer complicação, bem ainda da possibilidade de advir sequelas após o tratamento e, dessa forma, obriga-se o CONTRATADO a prestar informações detalhadas sobre o diagnóstico, os possíveis prognósticos e sobre os atos a serem adotados para os pacientes/usuários da CONTRATANTE.

Cláusula 7. Os serviços profissionais dos quais se trata este contrato serão prestados pelos CONTRATADO na estrutura da CONTRATANTE, sendo vedado locar, adquirir ou contratar qualquer equipamento ou medicamento de terceiros, em nome da CONTRATANTE, sem autorização expressa desta.

Cláusula 8. É dever do CONTRATADO exercer suas atividades profissionais segundo os preceitos éticos, atendendo os pacientes da CONTRATANTE de acordo com as normas do Ministério da Saúde, respectivo Conselho Profissional, bem como com o Código de Conduta da CONTRATANTE.

Cláusula 9. É dever do CONTRATADO o preenchimento de todos os documentos necessários para a integração do prontuário do paciente, bem como as devidas evoluções durante o tratamento.

Cláusula 10. É dever do CONTRATADO manter em conformidade o registro profissional perante os Órgãos de Fiscalização como Conselhos Profissionais, isentando-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por irregularidade.

#### DO PAGAMENTO

Cláusula 11. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de honorários, o valor de R\$ 1800,00 , 40 horas semanais.

#### DA VIGÊNCIA

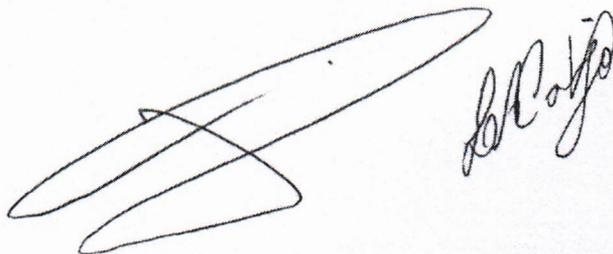
Cláusula 12. A vigência do presente contrato será a partir da data da assinatura e por período indeterminado.

Parágrafo único. Havendo desinteresse na continuidade da prestação de serviço, realizar-se-á o respectivo distrato, que deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de antecedência.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 13. É facultada a rescisão contratual na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo elencadas:

- I - descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;
- II - impedimento ético do profissional por questões disciplinares que inviabilizam a prestação de serviço;
- III - desinteresse mútuo.



## DA CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 14. O presente contrato normatiza a relação de trabalho na condição de profissional terceirizado no estabelecimento de saúde, não importando em vínculo empregatício entre as partes.

Cláusula 15. O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade, ficando livre o CONTRATADO para a prestação de serviços aos seus pacientes, bem como podendo os seus profissionais continuarem a atender em seu domicílio profissional, na forma que melhor lhes convier.

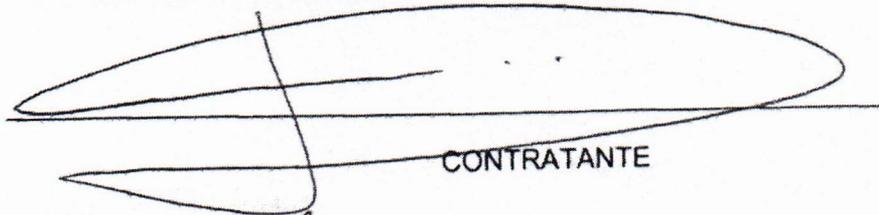
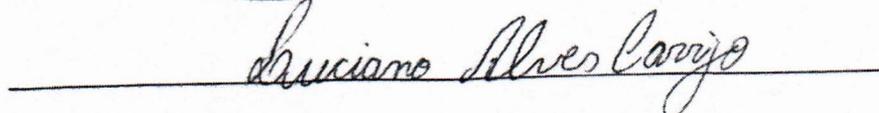
Cláusula 16. O presente contrato poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, por TERMO ADITIVO, a qualquer momento, e a CONTRATANTE se compromete a orientar formalmente o CONTRATADO acerca de qualquer alteração de suas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam interferir no relacionamento entre as partes ou no atendimento dos pacientes.

## DO FORO

Cláusula 17. As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Patrocínio -MG para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor, valor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produzam todos seus efeitos legais.

Cidade, 15 de DEZEMBRO de 2023

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
  
\_\_\_\_\_



CONTRATANTE: CLINICA DE RECUPERAÇÃO AMAR A VIDA LTDA-ME, CNPJ: 48995249000291, inscrição estadual: 19340, endereço: FAZENDA RETIRO, telefone: 34999355207, e-mai: saviodiogo41@gmail.com, representada por DIOGO SAVIO SILVA, CPF: 99935554600.

CONTRATADO: MARCELO CAMILO, brasileiro, portador do RG: 9294758, CPF: 03682612693, domiciliado no endereço: Rua Cassimiro santos, 1353, número 429, centro. Patrocínio-MG.

Partes que têm, entre si, celebrado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE CLÍNICA E PROFISSIONAL DE SAÚDE, com fundamento nos artigos 421, 422, 425 e 594 do Código Civil Brasileiro, bem com o princípio do pacta sum servanda, e as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

Cláusula 1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde, sem exclusividade pelo profissional prestador, na especialidade de TERAPEUTA, cujo atendimento será, eventualmente, em plantão presencial, aos nas dependências da CONTRATANTE.

#### DAS OBRIGAÇÕES

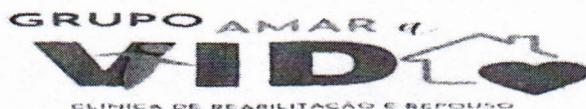
Cláusula 2. É dever da CONTRATANTE prestar todas as informações necessárias aos pacientes, bem como cumprir as normas previstas para os estabelecimentos de saúde, oferecendo-lhe serviços com segurança e qualidade.

Cláusula 3. É dever da CONTRATANTE pagar os serviços prestados pelo CONTRATADO nas formas e condições ajustadas neste contrato.

Cláusula 4. É dever da CONTRATANTE informar previamente ao CONTRATADO sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento dos pacientes.

Cláusula 5. É dever da CONTRATANTE manter as informações sobre a produção profissional, discriminando, mensalmente, com o respectivo pagamento, o número e nome dos atendimentos realizados, bem como o nome dos pacientes e trabalho em grupo.

*Marcelo Camilo*



Cláusula 6. A CONTRATANTE declara, nos termos da Lei nº 8.078/90, Art. 14, § 4º, estar ciente de que nenhum ato do profissional de saúde está isento de sofrer qualquer complicação, bem ainda da possibilidade de advir sequelas após o tratamento e, dessa forma, obriga-se o CONTRATADO a prestar informações detalhadas sobre o diagnóstico, os possíveis prognósticos e sobre os atos a serem adotados para os pacientes/usuários da CONTRATANTE.

Cláusula 7. Os serviços profissionais dos quais se trata este contrato serão prestados pelos CONTRATADO na estrutura da CONTRATANTE, sendo vedado locar, adquirir ou contratar qualquer equipamento ou medicamento de terceiros, em nome da CONTRATANTE, sem autorização expressa desta.

Cláusula 8. É dever do CONTRATADO exercer suas atividades profissionais segundo os preceitos éticos, atendendo os pacientes da CONTRATANTE de acordo com as normas do Ministério da Saúde, respectivo Conselho Profissional, bem como com o Código de Conduta da CONTRATANTE.

Cláusula 9. É dever do CONTRATADO o preenchimento de todos os documentos necessários para a integração do prontuário do paciente, bem como as devidas evoluções durante o tratamento.

Cláusula 10. É dever do CONTRATADO manter em conformidade o registro profissional perante os Órgãos de Fiscalização como Conselhos Profissionais, isentando-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por irregularidade.

#### DO PAGAMENTO

Cláusula 11. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de honorários, o valor de R\$ 18000,00 mensais, 5 VEZES SEMANALMENTE.

#### DA VIGÊNCIA

Cláusula 12. A vigência do presente contrato será a partir da data da assinatura e por período indeterminado.

Parágrafo único. Havendo desinteresse na continuidade da prestação de serviço, realizar-se-á o respectivo distrato, que deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de antecedência.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 13. É facultada a rescisão contratual na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo elencadas:

*Henrique Camargo*

- I - descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;
- II - impedimento ético do profissional por questões disciplinares que inviabilizam a prestação de serviço;
- III - desinteresse mútuo.

#### DA CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 14. O presente contrato normatiza a relação de trabalho na condição de profissional terceirizado no estabelecimento de saúde, não importando em vínculo empregatício entre as partes.

Cláusula 15. O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade, ficando livre o CONTRATADO para a prestação de serviços aos seus pacientes, bem como podendo os seus profissionais continuarem a atender em seu domicílio profissional, na forma que melhor lhes convier.

Cláusula 16. O presente contrato poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, por TERMO ADITIVO, a qualquer momento, e a CONTRATANTE se compromete a orientar formalmente o CONTRATADO acerca de qualquer alteração de suas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam interferir no relacionamento entre as partes ou no atendimento dos pacientes.

#### DO FORO

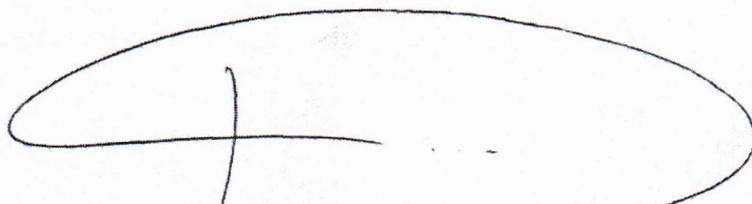
Cláusula 17. As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Patrocínio -MG para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor, valor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produzam todos seus efeitos legais.

*Marcelo Carneiro*



Patrocínio, 01 de Abril de 2024

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Assinatura:

Testemunha 2

Nome:

CPF:

Assinatura:



CONTRATANTE: CLINICA DE RECUPERAÇÃO AMAR A VIDA LTDA-ME, CNPJ: 48995249000291, inscrição estadual: 19340, endereço: FAZENDA RETIRO, telefone: 34999355207, e-mai: saviodiogo41@gmail.com, representada por DIOGO SAVIO SILVA, CPF: 99935554600.

CONTRATADO: MARINA G. CORREIA DE JESUS CAETANO, brasileira, portadora do COREN: 296141-MG, portadora do RG: 5060741-GO, CPF: 0237192413, domiciliada no endereço: Rua Padre Modesto, número 429, São Vicente. Patrocínio-MG.

Partes que têm, entre si, celebrado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE CLÍNICA E PROFISSIONAL DE SAÚDE, com fundamento nos artigos 421, 422, 425 e 594 do Código Civil Brasileiro, bem com o princípio do pacta sum servanda, e as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde, sem exclusividade pelo profissional prestador, na especialidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO, cujo atendimento será, eventualmente, em plantão presencial, aos nas dependências da CONTRATANTE.

#### DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. É dever da CONTRATANTE prestar todas as informações necessárias aos pacientes, bem como cumprir as normas previstas para os estabelecimentos de saúde, oferecendo-lhe serviços com segurança e qualidade.

Cláusula 3ª. É dever da CONTRATANTE pagar os serviços prestados pelo CONTRATADO nas formas e condições ajustadas neste contrato.

Cláusula 4ª. É dever da CONTRATANTE informar previamente ao CONTRATADO sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento dos pacientes.

Cláusula 5ª. É dever da CONTRATANTE zelar para que o CONTRATADO tenha à sua disposição materiais, medicamentos e equipamentos adequados para a execução dos procedimentos, nas dependências da CONTRATANTE, assim como realizar a manutenção periódica em todos os seus equipamentos, utilizados na área de atuação do CONTRATADO, visando ao perfeito funcionamento deles e a segurança dos pacientes.

Cláusula 6ª. É dever da CONTRATANTE manter as informações sobre a produção profissional, discriminando, mensalmente, com o respectivo pagamento, o número e nome dos atendimentos realizados, bem como o nome dos pacientes.



Cláusula 7ª. A CONTRATANTE declara, nos termos da Lei nº 8.078/90, Art. 14, § 4º, estar ciente de que nenhum ato do profissional de saúde está isento de sofrer qualquer complicação, bem ainda da possibilidade de advir sequelas após o tratamento e, dessa forma, obriga-se o CONTRATADO a prestar informações detalhadas sobre o diagnóstico, os possíveis prognósticos e sobre os atos a serem adotados para os pacientes/usuários da CONTRATANTE.

Cláusula 8ª. Os serviços profissionais dos quais se trata este contrato serão prestados pelos CONTRATADO na estrutura da CONTRATANTE, sendo vedado locar, adquirir ou contratar qualquer equipamento ou medicamento de terceiros, em nome da CONTRATANTE, sem autorização expressa desta.

Cláusula 9ª. É dever do CONTRATADO exercer suas atividades profissionais segundo os preceitos éticos, atendendo os pacientes da CONTRATANTE de acordo com as normas do Ministério da Saúde, respectivo Conselho Profissional, bem como com o Código de Conduta da CONTRATANTE.

Cláusula 10. É dever do CONTRATADO o preenchimento de todos os documentos necessários para a integração do prontuário do paciente, bem como as devidas evoluções durante o tratamento.

Cláusula 11. É dever do CONTRATADO manter em conformidade o registro profissional perante os Órgãos de Fiscalização como Conselhos Profissionais, isentando-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por irregularidade.

#### DO PAGAMENTO

Cláusula 12. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de honorários, o valor de R\$ 150,00 PLANTÃO SEGUIDO DE 4 HORAS, 5 VEZES SEMANALMENTE.

#### DA VIGÊNCIA

Cláusula 13. A vigência do presente contrato será a partir da data da assinatura e por período indeterminado.

Parágrafo único. Havendo desinteresse na continuidade da prestação de serviço, realizar-se-á o respectivo distrato, que deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de antecedência.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 14. É facultada a rescisão contratual na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo elencadas:

- I - descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;
- II - impedimento ético do profissional por questões disciplinares que inviabilizam a prestação de serviço;
- III - desinteresse mútuo.

#### DA CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 15. O presente contrato normatiza a relação de trabalho na condição de profissional terceirizado no estabelecimento de saúde, não importando em vínculo empregatício entre as partes.

Cláusula 16. O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade, ficando livre o CONTRATADO para a prestação de serviços aos seus pacientes, bem como podendo os seus profissionais continuarem a atender em seu domicílio profissional, na forma que melhor lhes convier.

Cláusula 17. O presente contrato poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, por TERMO ADITIVO, a qualquer momento, e a CONTRATANTE se compromete a orientar formalmente o CONTRATADO acerca de qualquer alteração de suas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam interferir no relacionamento entre as partes ou no atendimento dos pacientes.

#### DO FORO

Cláusula 18. As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Patrocínio -MG para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor, valor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produzam todos seus efeitos legais.

Cidade, 20 de maio de 2023



*[Handwritten signature]*

---

CONTRATANTE

*Flora G. Louie de Jesus Castro*

---

CONTRATADO

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Assinatura:

Testemunha 2

Nome:

CPF:

Assinatura:



CONTRATANTE: CLINICA DE RECUPERAÇÃO AMAR A VIDA LTDA-ME, CNPJ: 48995249000291, inscrição estadual: 19340, endereço: FAZENDA RETIRO, telefone: 34999355207, e-mail : saviodiogo41@gmail.com, representada por DIOGO SAVIO SILVA, CPF: 99935554600.

CONTRATADO: BIANCA NUNES LEÃO, brasileira, portadora do CRP: 04-54365 MG, portadora do CPF: 11276034695, domiciliada no endereço: Rua coronel Rabelo, número 1202, centro, Patrocinio-MG.

Partes que têm, entre si, celebrado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE CLÍNICA E PROFISSIONAL DE SAÚDE, com fundamento nos artigos 421, 422, 425 e 594 do Código Civil Brasileiro, bem com o princípio do pacta sum servanda, e as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde, sem exclusividade pelo profissional prestador, na especialidade de PSICOLOGA, cujo atendimento será, eventualmente, em plantão presencial, aos nas dependências da CONTRATANTE.

#### DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. É dever da CONTRATANTE prestar todas as informações necessárias aos pacientes, bem como cumprir as normas previstas para os estabelecimentos de saúde, oferecendo-lhe serviços com segurança e qualidade.

Cláusula 3ª. É dever da CONTRATANTE pagar os serviços prestados pelo CONTRATADO nas formas e condições ajustadas neste contrato.

Cláusula 4ª. É dever da CONTRATANTE informar previamente ao CONTRATADO sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento dos pacientes.

Cláusula 5ª. É dever da CONTRATANTE zelar para que o CONTRATADO tenha à sua disposição materiais, e equipamentos adequados para a execução dos procedimentos, nas dependências da CONTRATANTE, assim como realizar a manutenção periódica em todos os seus equipamentos, utilizados na área de atuação do CONTRATADO, visando ao perfeito funcionamento deles e a segurança dos pacientes.

Cláusula 6ª. É dever da CONTRATANTE manter as informações sobre a produção profissional, discriminando, mensalmente, com o respectivo pagamento, o número e nome dos atendimentos realizados, bem como o nome dos pacientes.

Cláusula 7ª. A CONTRATANTE declara, nos termos da Lei nº 8.078/90, Art. 14, § 4º, estar ciente de que nenhum ato do profissional de saúde está isento de sofrer qualquer complicação, bem ainda da possibilidade de advir sequelas após o tratamento e, dessa forma, obriga-se o CONTRATADO a prestar informações detalhadas sobre o diagnóstico, os possíveis prognósticos e sobre os atos a serem adotados para os pacientes/usuários da CONTRATANTE.

Cláusula 8ª. Os serviços profissionais dos quais se trata este contrato serão prestados pelos CONTRATADO na estrutura da CONTRATANTE, sendo vedado locar, adquirir ou contratar qualquer equipamento ou medicamento de terceiros, em nome da CONTRATANTE, sem autorização expressa desta.

Cláusula 9ª. É dever do CONTRATADO exercer suas atividades profissionais segundo os preceitos éticos, atendendo os pacientes da CONTRATANTE de acordo com as normas do Ministério da Saúde, respectivo Conselho Profissional, bem como com o Código de Conduta da CONTRATANTE.

Cláusula 10. É dever do CONTRATADO o preenchimento de todos os documentos necessários para a integração do prontuário do paciente, bem como as devidas evoluções durante o tratamento.

Cláusula 11. É dever do CONTRATADO manter em conformidade o registro profissional perante os Órgãos de Fiscalização como Conselhos Profissionais, isentando-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por irregularidade.

#### DO PAGAMENTO

Cláusula 12. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de honorários, o valor de R\$ 150,00 PLANTÃO , SEGUIDO DE 4 HORAS, 3 VEZES SEMANALMENTE.

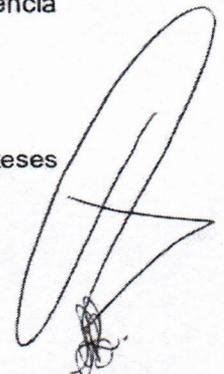
#### DA VIGÊNCIA

Cláusula 13. A vigência do presente contrato será a partir da data da assinatura e por período indeterminado.

Parágrafo único. Havendo desinteresse na continuidade da prestação de serviço, realizar-se-á o respectivo distrato, que deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de antecedência.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 14. É facultada a rescisão contratual na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo elencadas:



- I - descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;
- II - impedimento ético do profissional por questões disciplinares que inviabilizam a prestação de serviço;
- III - desinteresse mútuo.

#### DA CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 15. O presente contrato normatiza a relação de trabalho na condição de profissional terceirizado no estabelecimento de saúde, não importando em vínculo empregatício entre as partes.

Cláusula 16. O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade, ficando livre o CONTRATADO para a prestação de serviços aos seus pacientes, bem como podendo os seus profissionais continuarem a atender em seu domicílio profissional, na forma que melhor lhes convier.

Cláusula 17. O presente contrato poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, por TERMO ADITIVO, a qualquer momento, e a CONTRATANTE se compromete a orientar formalmente o CONTRATADO acerca de qualquer alteração de suas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam interferir no relacionamento entre as partes ou no atendimento dos pacientes.

#### DO FORO

Cláusula 18. As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Patrocínio -MG para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor, valor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produzam todos seus efeitos legais.



Patrocínio, 26 de Setembro de 2024

CONTRATANTE

Bianca Nunes Leão

CONTRATADO

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Assinatura:

Testemunha 2

Nome:

CPF:

Assinatura: